



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Luziânia

Luziânia, Goiás
08.05.2025



APRESENTAÇÃO

No dia 08 de maio de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Rodrigo Dias da Fonseca, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Carlos Alberto Begalles, e pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 20 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital n. 16/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 11 de abril de 2025, tornou pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvicé	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Vara do Trabalho de **LUZIÂNIA**

JUIZ



JUIZ TITULAR
Carlos Alberto Begalles



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correcional	3
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Evolução da demanda processual.....	8
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	10
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	13
Fase de Conhecimento.....	15
Fase de Execução.....	20
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	21
Análise de Processos.....	21
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	26
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	29
Requisições de Pequeno Valor.....	29
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	30
Plano de Contribuição.....	32
Projeto Garimpo.....	32
Wiki VT.....	34
Recomendações.....	35
Destaques e Observações Finais.....	38
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	40





1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Luziânia possui jurisdição sobre os municípios de Luziânia (sede da jurisdição) e Cristalina.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Luziânia em 2024 é de 218.872 pessoas. O município de Luziânia é o sexto mais populoso do Estado e situa-se na região do entorno do Distrito Federal, apenas 58 Km da Capital Federal. Luziânia é uma das cidades mais antigas do Estado de Goiás, fundada em 13/12/1746, dando origem a outros municípios, como Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Cidade Ocidental. O setor de serviços responde pela maior parte do PIB do município, seguido pela indústria e agropecuária. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 6.558 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 26.249 pessoas, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos.





2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho: 15/05/1992.

Municípios Jurisdicionados: Luziânia e Cristalina.

Data de Instalação do PJe: 15/06/2012.



Juiz		Desde
Titular	Carlos Alberto Begalles	09/01/2023



Nome	Função	Teletrabalho
Veronica Ferreira Bueno	Diretor de Secretaria	
Ana Carolina Rotta Pereira		Integral
Felipe Garcia Di Domenico		Integral



Arleide Oliveira de Rivoredo	Assistente	Integral
Morgana Alves Arraes Barbalho	Assistente	Integral
Patricia de Jesus Rocha Monteiro	Assistente de Juiz	Integral
Luzinete Abud do Nascimento	Assistente de Secretaria	
Zélia Soares Botelho Meireles	Assistente de Diretor de Secretaria	
Lucio de Faria Lima Ferreira		
Leonardo de Paula Braga		
Adélia Maria Salomão	Assistente de Secretaria	
Anderson Soares Silva		

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 08.04.2025.*

A Vara do Trabalho de Luziânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 13 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Luziânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 30,77% do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a Vara do Trabalho de Luziânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo





Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com o magistrado e a Diretora de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Luziânia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 083, 084 e 085, expedidos em 23 de abril de 2025.

Em audiência pública realizada na Capital em 30.04.2025, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos ilustres advogados, **Dr. Jerônimo José Batista Júnior - OAB/GO - 26.873**, representando a Comissão de Direito do Trabalho da OAB/GO, da qual é o Presidente; **Dra. Maria Eugênia Neves Santana - OAB/GO - 27.166** - Presidente da Comissão de Direito Sindical da OAB/GO (CDSIND); **Dra. Fernanda Andrade Teixeira, OAB/GO - 27.178**. Os advogados agradeceram a oportunidade e expressaram sua gratidão por terem sido recebidos em Goiânia, o que permitiu a participação e manifestação da categoria. Elogiaram o magistrado titular pelo cordial tratamento dispensado aos advogados, bem como pela celeridade no andamento dos processos. A única reclamação transmitida a eles por outros advogados diz respeito ao agendamento de audiências com datas muito distantes na unidade. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos advogados, especialmente as manifestações registradas em ata, que em muito contribuem para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Na Vara do Trabalho de Luziânia, compareceu a advogada, **Dra. Thaís de Araújo Paiva - OAB/GO - 21.389**, Presidente da Subseção da OAB de Luziânia. Na oportunidade, elogiou os trabalhos desempenhados pela Vara do Trabalho, destacando a atuação do magistrado titular, sempre muito atencioso com os advogados. Relatou não haver recebido nenhuma reclamação por parte dos advogados que atuam nesta unidade. Elogiou o tratamento dispensado aos





advogados pelos servidores da unidade e o regular impulsionamento dos processos na Secretaria. De igual modo, elogiou a celeridade na prolação de decisões e despachos e a redução do prazo na designação das audiências. A Desembargadora Corregedora informou que a impressão passada pela advogada, sobre o desempenho da unidade correicionada, coincide com o que foi apurado nesta visita correicional. Por fim, agradeceu a visita, bem como os registros feitos em ata, que em muito contribuem para o aperfeiçoamento dos trabalhos nesta Justiça Especializada.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Carlos Alberto Begalles	03-06-2024	22-06-2024	Férias	1º período de 2023
	01-10-2024	20-10-2024	Férias	2º período de 2023

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 31.05.2025.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Carlos Alberto Begalles	Vara Do Trabalho De Luziânia (Lotação)	09/01/2023	-



Bruno Henrique da Silva Oliveira	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	19/08/2024	19/08/2024
Guilherme Bringel Murici	Vara Do Trabalho De Luziânia (Responder Pela Titularidade)	03/06/2024	22/06/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	04/12/2024	04/12/2024
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	20/02/2024	20/02/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	05/04/2024	05/04/2024
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	19/07/2024	19/07/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	25/07/2024	25/07/2024
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	16/05/2024	16/05/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	20/05/2024	20/05/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	05/03/2024	29/03/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	29/04/2024	29/04/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	24/09/2024	24/09/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Responder Pela Titularidade)	01/10/2024	20/10/2024
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	09/02/2024	09/02/2024
Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	04/11/2024	08/11/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	18/11/2024	19/11/2024
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	25/11/2024	29/11/2024





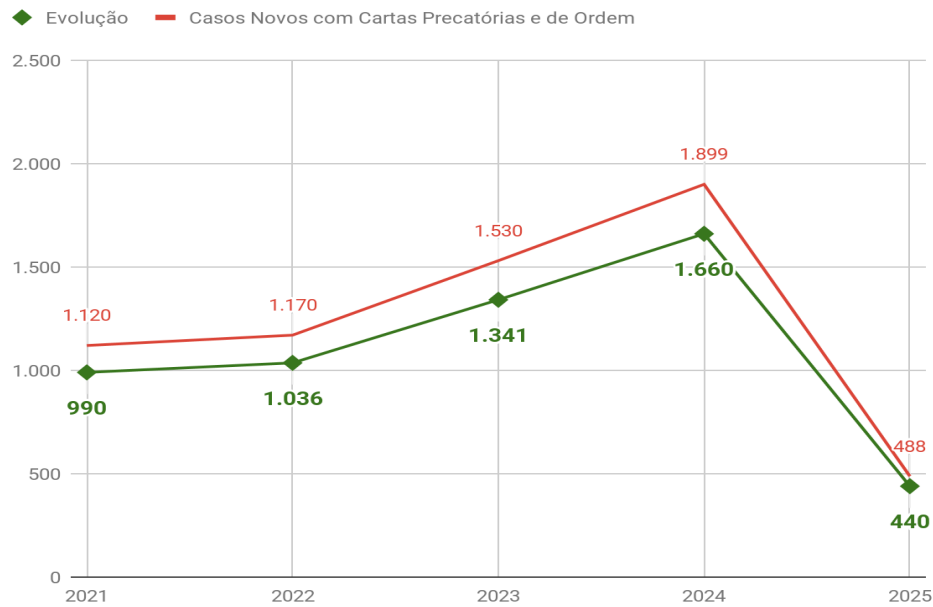
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	07/03/2025	07/03/2025
José Edison Cabral Junior	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	01/04/2025	01/04/2025
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	14/01/2025	14/01/2025
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Luziânia (Atuar)	24/02/2025	28/02/2025
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	17/03/2025	17/03/2025
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	10/02/2025	14/02/2025
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	25/02/2025	25/02/2025
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Auxílio)	17/02/2025	21/02/2025
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	19/03/2025	19/03/2025
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	27/03/2025	27/03/2025

*** Dados extraídos da base de dados do SGM em 09.04.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.**

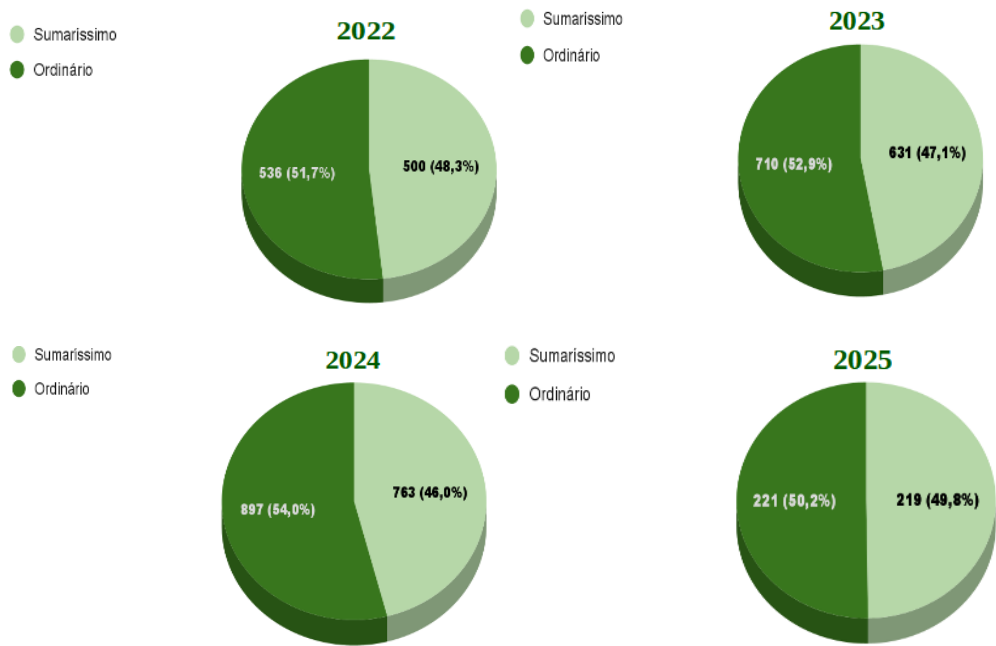




6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



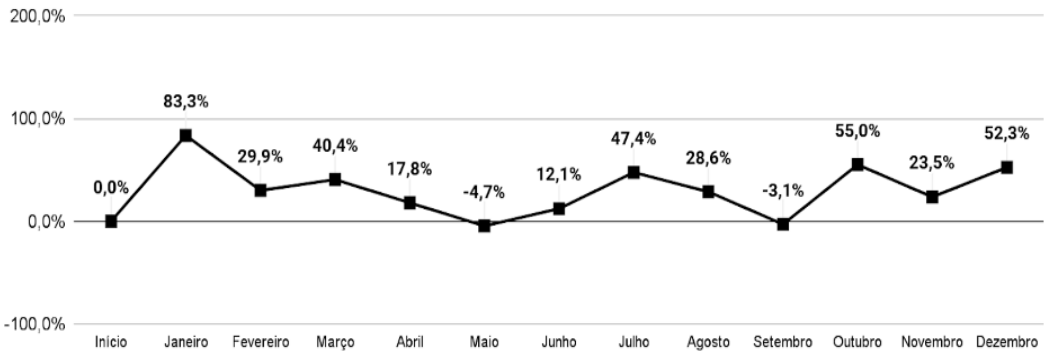
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



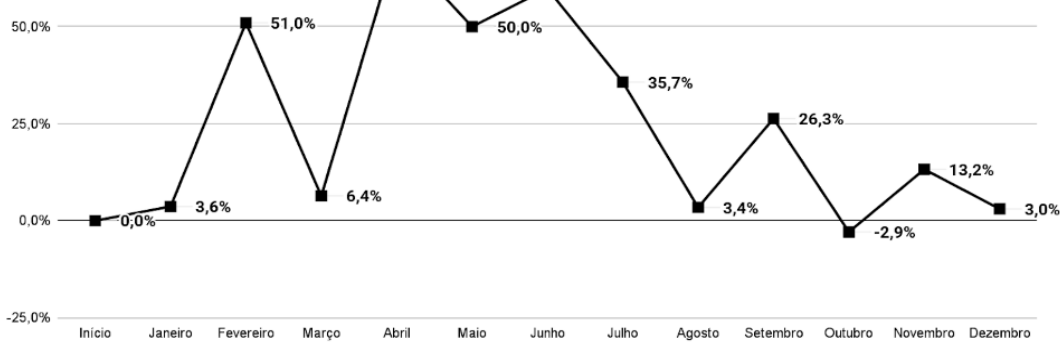


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	131	174	305
	26,2%	32,5%	29,4%
2024/2023	132	187	319
	20,9%	26,3%	23,8%

Comparativo 2022/2023

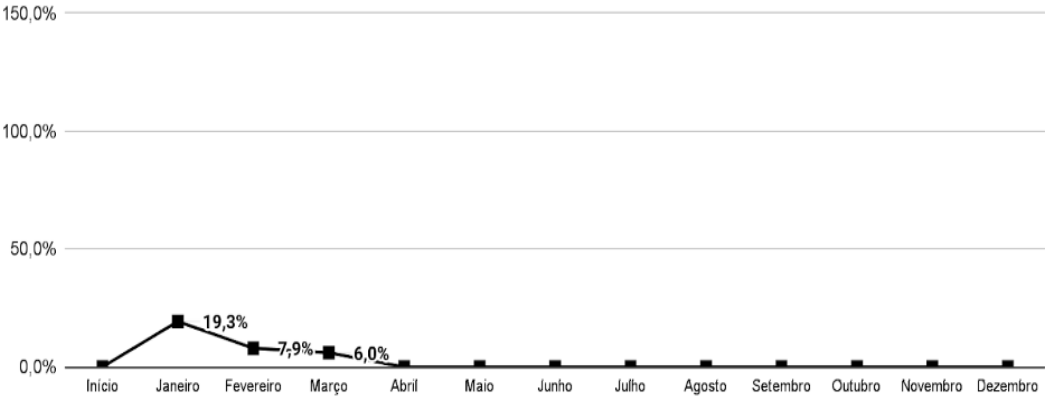


Comparativo 2023/2024





Comparativo 2024/2025



A unidade recebeu, no último exercício (2024), 1.660 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2023, um aumento na movimentação processual de 23,8% (+319 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.346 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 440 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.760 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO**, **CELERIDADE**, **PRODUTIVIDADE** e **TAXA DE CONGESTIONAMENTO** em relação à **FORÇA DE**





TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.



Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a Vara do Trabalho de Luziânia, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **47º lugar, entre 569 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 8º lugar entre 13 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	00131	1501 a 2000	0,1454	0,3386	0,3846	0,3377	0,2630	0,2939	47º
11a - AM e RR -> Manaus - 09a Vara	00009	1501 a 2000	0,1184	0,1882	0,4950	0,2808	0,3913	0,2947	48º
13a - PB -> Campina Grande - 06a Vara	00014	1501 a 2000	0,0909	0,1507	0,6539	0,1998	0,3963	0,2983	49º
03a - MG -> Uberlândia - 06a Vara	09630	1501 a 2000	0,1373	0,2607	0,3632	0,3065	0,4294	0,2994	50º
02a - SP -> Caieiras - 01a Vara	00211	1501 a 2000	0,1498	0,2169	0,4831	0,3671	0,2823	0,2998	51º
13a - PB -> João Pessoa - 03a Vara	00003	1501 a 2000	0,1192	0,2549	0,4655	0,2514	0,4113	0,3005	52º
08a - PA e AP -> Castanhal - 01a Vara	00106	1501 a 2000	0,1139	0,3065	0,3426	0,3482	0,4009	0,3024	53º
13a - PB -> João Pessoa - 13a Vara	00032	1501 a 2000	0,0829	0,1451	0,5786	0,2459	0,4608	0,3027	54º
11a - AM e RR -> Manaus - 15a Vara	00015	1501 a 2000	0,0781	0,1729	0,6269	0,2105	0,4262	0,3029	55º
22a - PI -> Bom Jesus - 01a Vara	00108	1501 a 2000	0,0830	0,3653	0,3892	0,2700	0,4117	0,3038	56º
08a - PA e AP -> Parauapebas - 01a Vara	00114	1501 a 2000	0,1365	0,2649	0,5400	0,3527	0,2279	0,3044	57º
15a - Campinas/SP -> Tanabi - 01a Vara	00104	1501 a 2000	0,1515	0,3163	0,3377	0,3486	0,3773	0,3063	58º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Out/2020 a Set/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	00053	1501 a 2000	0,3361	0,4142	0,2765	0,4344	0,3178	0,3558	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	00104	1501 a 2000	0,2790	0,2855	0,4304	0,3808	0,4361	0,3623	2º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,1841	0,4810	0,4509	0,3128	0,3968	0,3651	3º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	00102	1501 a 2000	0,2035	0,4253	0,5155	0,3392	0,4698	0,3906	4º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	00052	1501 a 2000	0,3379	0,4571	0,4557	0,3956	0,3947	0,4082	5º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,2392	0,4988	0,4356	0,4516	0,5000	0,4250	6º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	00054	1501 a 2000	0,4513	0,4703	0,4567	0,4165	0,4222	0,4434	7º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	00131	1501 a 2000	0,2484	0,6994	0,3596	0,5101	0,4396	0,4514	8º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	00051	1501 a 2000	0,3662	0,5396	0,4372	0,6601	0,6010	0,5208	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	00081	1501 a 2000	0,4499	0,6573	0,4692	0,5646	0,5042	0,5290	10º





7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.432	119,33	6,09
Instrução	598	49,83	2,54
ATC - Conhecimento	234	19,50	1,00
ATC - Execução	85	7,08	0,36
Média	587	49	2
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 235 dias úteis no período (01/04/2024 a 31/03/2025).			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Junho/2025	Junho/2025
Instrução	Julho/2025	Julho/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 22.04.2025.

Analisadas as pautas de audiências da Vara do Trabalho, constatou-se que as audiências são realizadas semanalmente, em regra, de segunda a quinta-feira (8 - item 39 desta Ata de Correição).

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento do magistrado e periodicidade na realização de audiências, foi dito: “O magistrado faz audiências alguns períodos de segunda a quinta, outros períodos de terça e quarta. Comparece à Vara semanalmente, conforme agenda preenchida”.

Observou-se que as audiências estão sendo designadas para datas relativamente próximas, não comprometendo ainda o tempo médio de entrega da prestação jurisdicional.

Em relação à agenda institucional do magistrado titular, constatou-se o preenchimento das informações, conforme tabela abaixo:





MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
CARLOS ALBERTO BEGALLES	02/2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 15 dia(s) 03/2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 16 dia(s) 04/2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 16 dia(s) 05/2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 17 dia(s) 06/2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 3 dia(s) 07/2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 14 dia(s) 03/2025 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 12 dia(s) 04/2025 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 14 dia(s) 05/2025 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA - 13 dia(s)

** Dados extraídos do sistema SGM em 09.04.2025 (Período: 01/01/2024 a 31/05/2025).*

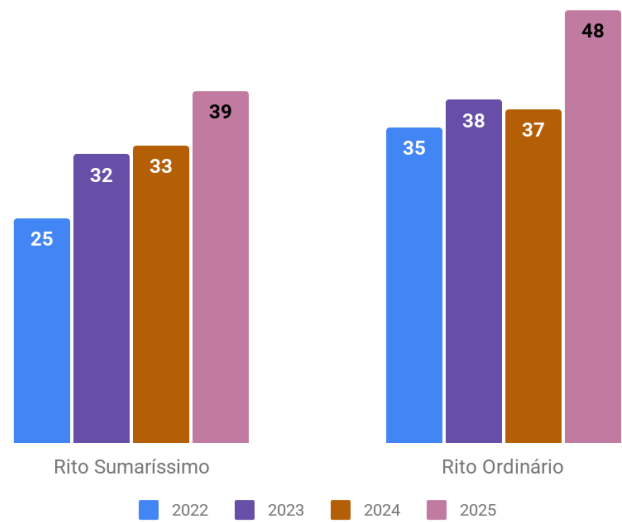
Percebe-se que houve o preenchimento parcial da agenda institucional por parte do magistrado titular, razão pela qual a Desembargadora Corregedora recomenda a observância do Provimento SCR nº 01/2023 (alterado pelo Provimento SCR nº 3/2023 - art. 5º). Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.





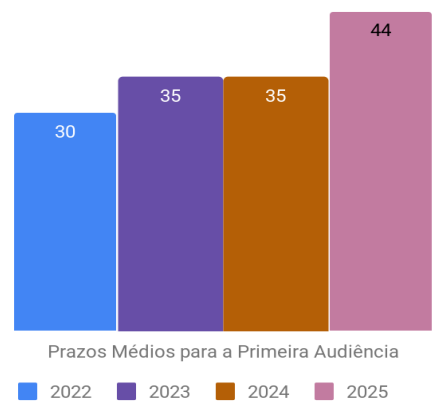
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

Prazos Médios para a Primeira Audiência

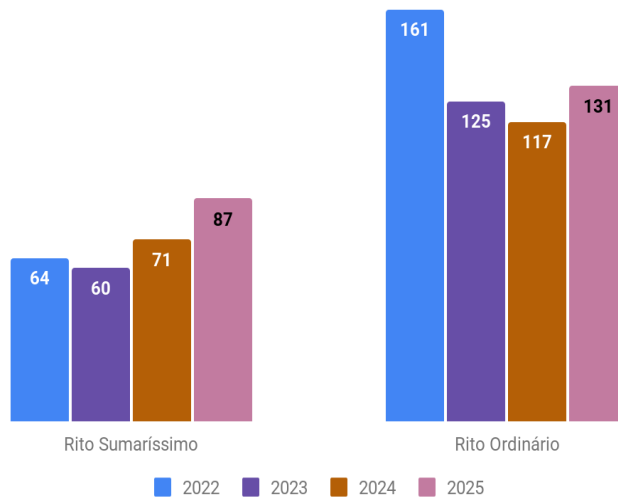


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



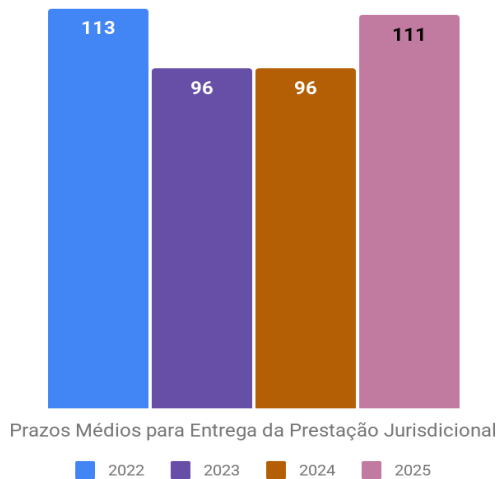


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



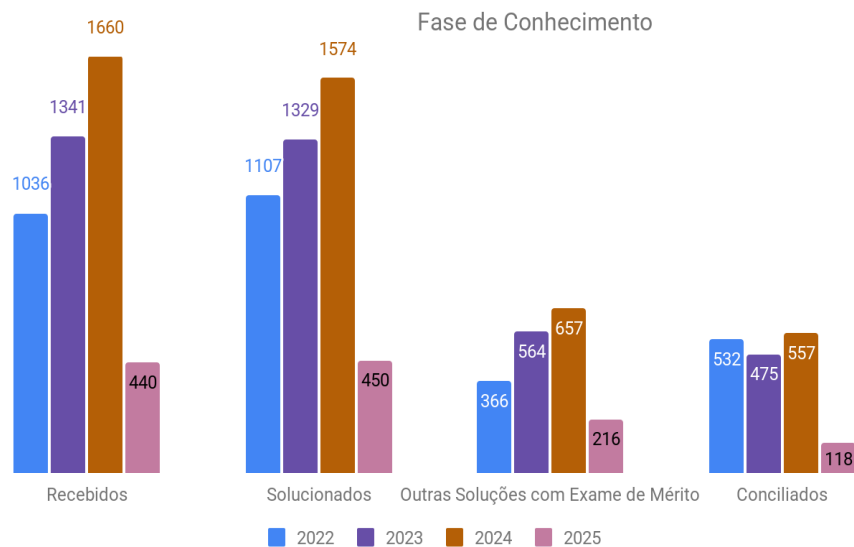
** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.*

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



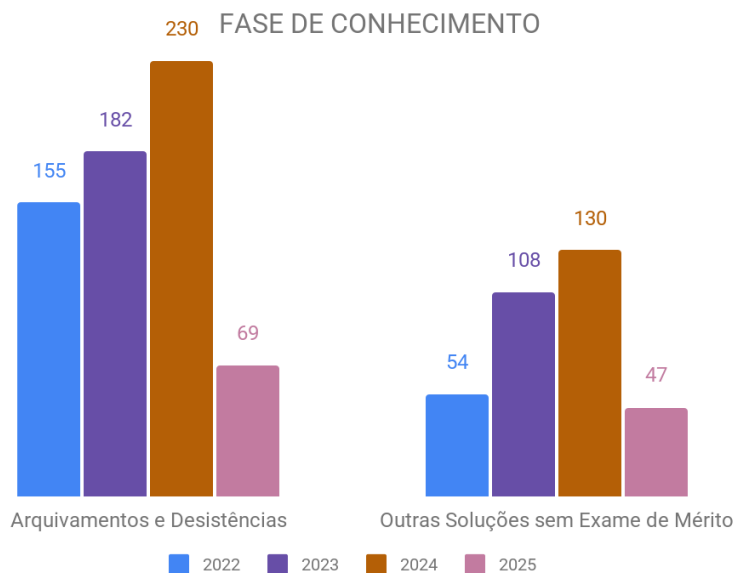
** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.*





*** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.**

*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.**

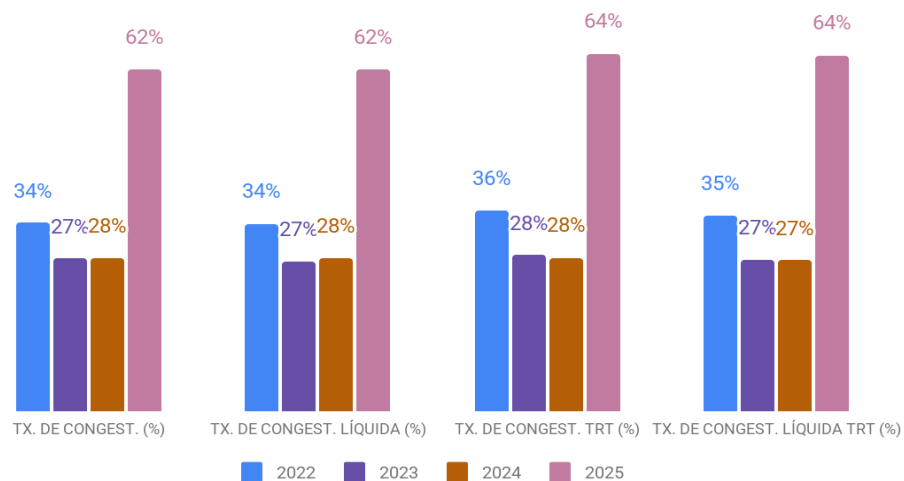


*** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.**



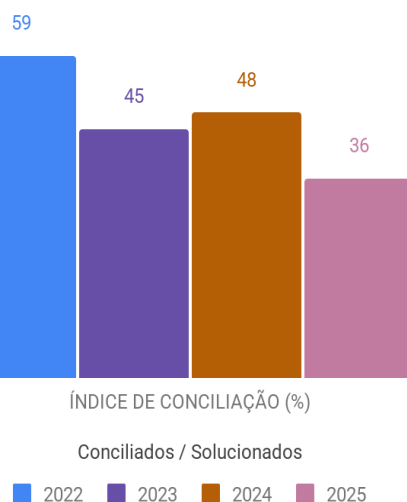


FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.





Processos Pendentes de Solução por Ano (Saldo em 31/03/2025)	
Ano do Processo	Quantidade
2023	1
2024	210
2025	287
Total	498

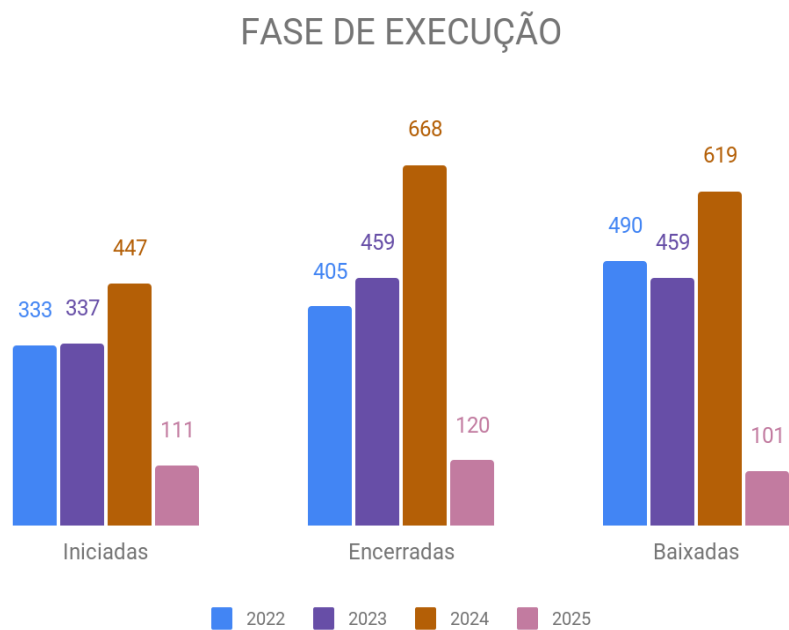
** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle do prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho, sempre em patamares inferiores ao prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias. **Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão de realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.** Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 96 dias no biênio 2023/2024, passou em 2025 (até o mês de março), para **111 dias**. A Desembargadora Corregedora enalteceu o trabalho da Unidade pelo efetivo controle do prazo médio de duração dos processos, reconhecendo o esforço demonstrado pelo magistrado titular, na busca de uma prestação jurisdicional mais célere.

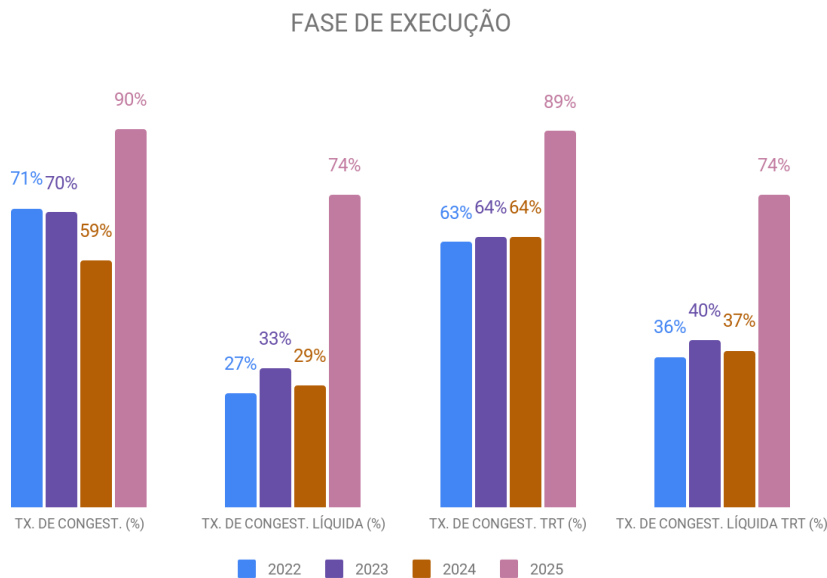




7.4. FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a março.



No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Luziânia iniciou 447 execuções e baixou 619, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 29%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de março, foram iniciadas 111 e baixadas 101 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando a um bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, com o apoio dos servidores da Secretaria, a continuar observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
44	29

* Dados extraídos em 11.04.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 44 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui **29 registros** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no “Item 90.046” do e-Gestão, corresponde a 4,41% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/10/2024 a 09/04/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de



	demandas extintas sem julgamento de mérito.
2	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATSum 0010364-63.2024.5.18.0131; ATOrd 0011280-34.2023.5.18.0131 e ATSum 0010732-72.2024.5.18.0131).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATSum 0010364-63.2024.5.18.0131; ATSum 0010363-78.2024.5.18.0131; ATOrd 0011280-34.2023.5.18.0131; ATSum 0010161-04.2024.5.18.0131 e ATSum 0010732-72.2024.5.18.0131).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATSum 0010364-63.2024.5.18.0131; ATSum 0010363-78.2024.5.18.0131; ATOrd 0011280-34.2023.5.18.0131; ATSum 0010161-04.2024.5.18.0131 e ATSum 0010732-72.2024.5.18.0131).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0011752-45.2017.5.18.0131; ATOrd 0011647-68.2017.5.18.0131; ATOrd 0011064-20.2016.5.18.0131 e ATOrd 0011579-60.2013.5.18.0131).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0011752-45.2017.5.18.0131; ATOrd 0011647-68.2017.5.18.0131; ATOrd 0011064-20.2016.5.18.0131 e ATOrd 0011579-60.2013.5.18.0131).
7	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATOrd 0011824-85.2024.5.18.0131; ATSum 0000184-51.2025.5.18.0131; ATSum 0011851-68.2024.5.18.0131; ATSum 0011722-63.2024.5.18.0131 e ATOrd 0011699-20.2024.5.18.0131).
8	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/10/2024 a 10/04/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no parágrafo único do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 72; - Número de processos em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 04.
9	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 51 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 125 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão ATUALIZADAS, uma vez que constam das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº





	2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: ATOrd 0011620-41.2024.5.18.0131; ATOrd 0011600-50.2024.5.18.0131; ATOrd 0011598-80.2024.5.18.0131; ATOrd 0011688-88.2024.5.18.0131; ATOrd 0011545-02.2024.5.18.0131; ATSum 0011813-56.2024.5.18.0131; ATSum 0011790-13.2024.5.18.0131).
10	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 23/04/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correccionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito com constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correccionada.
11	No processo a seguir relacionado, constatou-se que a Secretaria da Vara não observou o artigo 53, parágrafos 2º e 3º do PGC, que trata de eventuais decisões judiciais, com trânsito em julgado, que tenham extinguido o processo com resolução do mérito e com a constatação de acidente de trabalho por culpa do empregador. Não houve expedição de ofício ao INSS, nem o envio de e-mails com cópia da sentença à Procuradoria Federal em Goiás e ao TST (processo: CumSen 0011295-66.2024.5.18.0131).
12	Nos processos a seguir relacionados, com sentenças líquidas, constatou-se que o valor das custas processuais lançadas estão em desacordo com o cálculo (Processos: ATOrd 0011600-50.2024.5.18.0131; ATOrd 0011598-80.2024.5.18.0131; ATOrd 0011688-88.2024.5.18.0131; ATOrd 0011545-02.2024.5.18.0131; ATSum 0011813-56.2024.5.18.0131; ATSum 0011790-13.2024.5.18.0131; ATSum 0011867-22.2024.5.18.0131; ATSum 0011726-03.2024.5.18.0131; ATSum 0011351-02.2024.5.18.0131; ATSum 0011728-70.2024.5.18.0131).
13	Nos processos a seguir relacionados, com acordo homologado por esta Vara, as disposições do artigo 51 do PGC não foram cumpridas, porquanto a ata homologatória NÃO contém as orientações sobre obrigações previdenciárias, consoante o art. 125 do mesmo diploma. Também, NÃO há observação sobre as novas regras de recolhimento das contribuições previdenciárias, ou seja, a necessidade de apresentação da DCTFWeb e DARF, em substituição à GFIP e GPS, de acordo com o art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e inciso II, do art. 51 do PGC (processos: HTE 0011852-53.2024.5.18.0131; HTE 0011671-52.2024.5.18.0131; HTE 0011863-82.2024.5.18.0131; ATSum 0011525-84.2019.5.18.0131; ATOrd 0011103-07.2022.5.18.0131).
14	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd 0010375-92.2024.5.18.0131; ATSum 0010965-69.2024.5.18.0131; ATSum 0010055-42.2024.5.18.0131; ATSum 0011070-46.2024.5.18.0131; ATSum 0010605-37.2024.5.18.0131; ATSum 0010896-37.2024.5.18.0131; ATSum 0011285-22.2024.5.18.0131; ATSum 0011293-96.2024.5.18.0131; ATSum 0010749-11.2024.5.18.0131).
15	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se nas atas de audiências de CONCILIAÇÃO, que consta o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas NÃO indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo parcialmente o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0010561-18.2024.5.18.0131; ATOrd 0010562-03.2024.5.18.0131; ATOrd 0011338-03.2024.5.18.0131; ATSum 0010055-42.2024.5.18.0131; ATSum 0011070-46.2024.5.18.0131; ATSum 0010605-37.2024.5.18.0131; ATSum 0010896-37.2024.5.18.0131; ATSum 0011285-22.2024.5.18.0131; ATSum 0011293-96.2024.5.18.0131; ATSum 0010749-11.2024.5.18.0131; HTE 0000306-64.2025.5.18.0131).
16	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 – Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0010375-92.2024.5.18.0131; ATSum 0010965-69.2024.5.18.0131; ATSum





	0010055-42.2024.5.18.0131 ; ATSum 0011070-46.2024.5.18.0131; ATSum 0010605-37.2024.5.18.0131; ATSum 0010896-37.2024.5.18.0131; ATSum 0011285-22.2024.5.18.0131; ATSum 0011293-96.2024.5.18.0131; ATSum 0010749-11.2024.5.18.0131).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB N° 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 3º do artigo 125 do PGC (processos: ATOrd 0010813-55.2023.5.18.0131; ATSum 0010083-10.2024.5.18.0131; ATSum 0010092-69.2024.5.18.0131; ATOrd 0010380-27.2018.5.18.0131; ATOrd 0010222-64.2021.5.18.0131; ATOrd 0010749-45.2023.5.18.0131).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd 0010813-55.2023.5.18.0131; ATSum 0010083-10.2024.5.18.0131; ATSum 0010092-69.2024.5.18.0131; ATOrd 0010380-27.2018.5.18.0131; ATOrd 0010222-64.2021.5.18.0131).
19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 257 do PGC (processos: ATOrd-0010114-35.2021.5.18.0131, ATSum-0010124-74.2024.5.18.0131, ATSum-0010354-19.2024.5.18.0131, ATOrd-0010392-65.2023.5.18.0131, ATOrd-0010406-49.2023.5.18.0131, ATOrd-0010758-07.2023.5.18.0131, ATOrd-0011040-45.2023.5.18.0131 e ATSum-0011049-07.2023.5.18.0131).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 112 do PGC (processos: ATOrd-0010114-35.2021.5.18.0131, ATSum-0010124-74.2024.5.18.0131, ATSum-0010354-19.2024.5.18.0131, ATOrd-0010392-65.2023.5.18.0131, ATOrd-0010406-49.2023.5.18.0131, ATOrd-0010758-07.2023.5.18.0131, ATOrd-0011040-45.2023.5.18.0131 e ATSum-0011049-07.2023.5.18.0131).
21	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010114-35.2021.5.18.0131, ATSum-0010124-74.2024.5.18.0131, ATSum-0010354-19.2024.5.18.0131, ATOrd-0010392-65.2023.5.18.0131, ATOrd-0010406-49.2023.5.18.0131, ATOrd-0010758-07.2023.5.18.0131, ATOrd-0011040-45.2023.5.18.0131 e ATSum-0011049-07.2023.5.18.0131).
22	Analisado o sistema PJe 1º grau, em 08/04/2025, não foram encontrados processos na Vara do Trabalho que comprovem a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE durante o período correicional, atuando a Vara do Trabalho conforme procedimentos editados nos artigos 258 e 259 do PGC .
23	Em 07/04/2025, a análise do relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau revelou que não havia um número significativo de processos parados sem justificativa por mais de cem dias nas caixas de tarefas do sistema, o que poderia indicar atraso na movimentação processual.
24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução,





	nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0010166-60.2023.5.18.0131, ATSum-0010915-14.2022.5.18.0131, ATOOrd-0011290-78.2023.5.18.0131, ATSum-0011156-51.2023.5.18.0131 e ATOOrd-0010667-14.2023.5.18.0131).
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no art. 110 do PGC e o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010166-60.2023.5.18.0131, ATSum-0010915-14.2022.5.18.0131, ATOOrd-0011290-78.2023.5.18.0131, ATSum-0011156-51.2023.5.18.0131 e ATOOrd-0010667-14.2023.5.18.0131).
26	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 110 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010166-60.2023.5.18.0131, ATSum-0010915-14.2022.5.18.0131, ATOOrd-0011290-78.2023.5.18.0131, ATSum-0011156-51.2023.5.18.0131 e ATOOrd-0010667-14.2023.5.18.0131).
27	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 07/04/2025, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefa do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 105 do PGC (processos: ATSum-0011079-42.2023.5.18.0131, ATOOrd-0011091-56.2023.5.18.0131, ATOOrd-0010976-35.2023.5.18.0131, ATSum-0011418-98.2023.5.18.0131 e ATSum-0011288-11.2023.5.18.0131).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 106 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0010166-60.2023.5.18.0131, ATSum-0010915-14.2022.5.18.0131, ATOOrd-0011290-78.2023.5.18.0131, ATSum-0011156-51.2023.5.18.0131 e ATOOrd-0010667-14.2023.5.18.0131).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0011079-42.2023.5.18.0131, ATOOrd-0011091-56.2023.5.18.0131, ATOOrd-0010976-35.2023.5.18.0131, ATSum-0011418-98.2023.5.18.0131 e ATSum-0011288-11.2023.5.18.0131).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0011079-42.2023.5.18.0131, ATOOrd-0011091-56.2023.5.18.0131, ATOOrd-0010976-35.2023.5.18.0131, ATSum-0011418-98.2023.5.18.0131 e ATSum-0011288-11.2023.5.18.0131).
32	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATSum-0011079-42.2023.5.18.0131, ATOOrd-0011091-56.2023.5.18.0131,





	ATOrd-0010976-35.2023.5.18.0131, ATSum-0011288-11.2023.5.18.0131) e ATSum-0011418-98.2023.5.18.0131
33	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 07/04/2025, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de Encerramento de Instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
34	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0011274-90.2024.5.18.0131, 0011553-76.2024.5.18.0131, 0011490-51.2024.5.18.0131, 0011147-31.2019.5.18.0131, 0010903-63.2023.5.18.0131, 0011817-93.2024.5.18.0131, 0010558-97.2023.5.18.0131, 0010759-89.2023.5.18.0131, 0010784-68.2024.5.18.0131 e 0010585-46.2024.5.18.0131).
35	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010306-94.2023.5.18.0131, ATSum-0010606-56.2023.5.18.0131 e ATOrd-0010691-42.2023.5.18.0131).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 219 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010306-94.2023.5.18.0131, ATSum-0010606-56.2023.5.18.0131 e ATOrd-0010691-42.2023.5.18.0131).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010306-94.2023.5.18.0131, ATSum-0010606-56.2023.5.18.0131 e ATOrd-0010691-42.2023.5.18.0131).
38	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 24.04.2025, o total de 10 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
39	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 27/01/2025 e 28/03/2025, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas semanalmente na Unidade, de segunda a quinta-feira.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira:





Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.

Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.656	1.478	58	104	91,8%	-133	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Luziânia cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 27,61%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



META 2 - 2024 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
0	309	0	100,0%	107,53%

META 2 - 2024 - 4 anos - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	0	0	100,0%	102,0%

META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
107,53%	102,0%	100,00%

Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de **100%**.

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.





Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
1.251	603	-23	56,68%	48,2%	96,4%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 56,68%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 48,2%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 96,4%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.804	2.876	856	24,8%	32,1%	27,6%	40,00%	21,3%	65,00%	129,5%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 129,5% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado titular e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.





10 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **17,39%**. **No caso da Vara do Trabalho de Luziânia, o índice foi de 58,6%.** A Desembargadora Corregedora cumprimentou a unidade pela adoção do procedimento, em consonância com a Recomendação CGJT nº 4/2018. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. **Por oportuno, registrou que o percentual da Unidade neste exercício, até o mês de março, está em 51,6%.**

11 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores





superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de RPV Estadual ou Municipal, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Em 25/04/2025, a consulta ao sistema GPrec não apontou RPVs com prazo de pagamento vencido na unidade.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Luziânia nos anos de 2024 e 2025 (até março).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------	--------	-------





Luziânia - 01a Vara	R\$ 352.317,62	R\$ 1.239.409,00	R\$ 212.521,99	R\$ 3.921,72	R\$ 1.808.170,33
Total TRT18	R\$ 19.904.343,01	R\$ 179.465.700,52	R\$ 12.853.264,21	R\$ 320.077,50	R\$ 212.543.385,24

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Luziânia - 01a Vara	R\$ 7.330.231,08	R\$ 11.823.107,75	R\$ 442.640,32	R\$ 19.595.979,15
Total TRT18	R\$ 383.504.868,11	R\$ 680.030.059,54	R\$ 120.756.216,77	R\$ 1.184.291.144,42

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Luziânia - 01a Vara	R\$ 69.868,30	R\$ 344.427,39	R\$ 129.944,11	-	R\$ 544.239,80
Total TRT 18	R\$ 4.651.850,68	R\$ 18.880.168,55	R\$ 2.618.050,71	R\$ 19.763,16	R\$ 26.169.833,10

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Luziânia - 01a Vara	R\$ 2.488.785,61	R\$ 3.904.670,05	R\$ 92.617,83	R\$ 6.486.073,49
Total TRT18	R\$ 83.360.248,04	R\$ 163.607.172,85	R\$ 30.728.510,78	R\$ 277.695.931,67

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**





13 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Ao analisar o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração realizada em agosto de 2024, constatou-se que foram inseridas iniciativas nas modalidades “contínuas” e “em andamento”, essas últimas, com previsão de conclusão até 31/07/2025.

Da análise do plano, observa-se que a unidade dedica especial atenção ao indicador “Índice de Processos Julgados - IPJ”, ao adotar como práticas contínuas a *“Inclusão de processos com perícias finalizadas em pauta para tentativa de conciliação antes da instrução”* e *“Intimação das partes para indicação das provas e encerramento da instrução sem necessidade de inclusão em pauta de instrução dos processos que não possuem prova oral a produzir”*. Essas iniciativas têm demonstrado resultados expressivos, conforme os dados do Sistema Hórus, que indicam que a meta para esse indicador, até o momento, foi cumprida em sua totalidade.

Outrossim, a Vara adotou indicadores específicos para a unidade, que inclui “Reuniões mensais na Vara para discutir assuntos relacionados ao trabalho” e “Utilização das ferramentas de automação disponíveis (MaisPje, Central de Execução e outras ferramentas disponíveis)”. Essas ações têm grande potencial para gerar resultados positivos.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara do Trabalho pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

14 PROJETO GARIMPO

A Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e servidores lotados na Vara do Trabalho de Luziânia pela diligente atuação no Projeto Garimpo. Registrou que a Unidade, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza



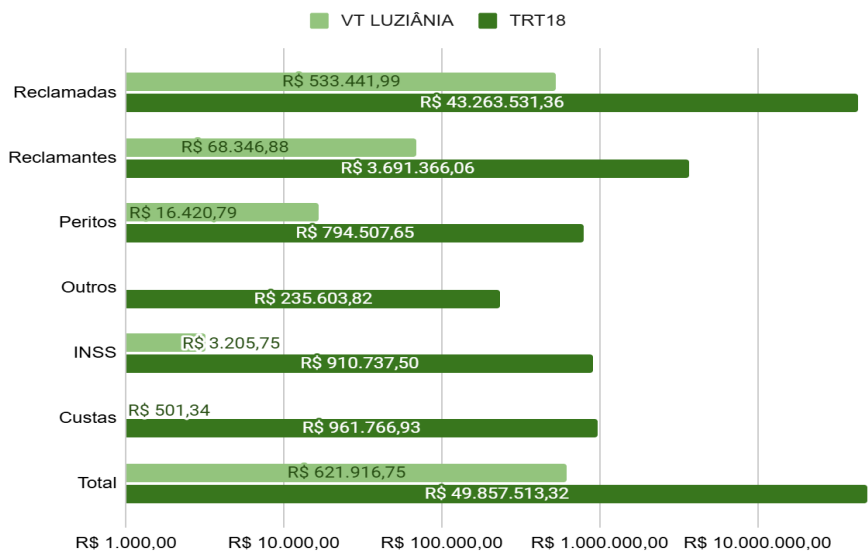


constantemente a liberação dos recursos pendentes aos respectivos beneficiários, com as devidas comunicações no PROAD 6940/2024 e em planilha compartilhada via Google Drive.

Notou-se que - pela análise do referido processo administrativo, dentre as últimas solicitações lá formalizadas pela Corregedoria Regional – que não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

Assim, a Desembargadora Corregedora apenas sugere que a Vara do Trabalho de Luziânia continue com a rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive na aba “*Não Encontrados*”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas), respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e dos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional, em particular dos Ofícios Circulares SCR nº 23/2019 e nº 33/2020, sem prejuízo das necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 22/04/2025:





15 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou o magistrado e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



16 RECOMENDAÇÕES

16.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

16.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Essa recomendação foi atendida.

16.1.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 16.2.1.

16.2 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

16.2.1 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de



participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8 - item 15 desta Ata de de Correição).

16.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

16.3.1 A Unidade deve abster-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, parágrafo único do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (8 - item 8 desta Ata de de Correição);

16.3.2 Que a Vara do Trabalho, ao adotar o procedimento de sentença líquida, previsto no artigo 103 do PGC, atente-se para que o lançamento do valor das custas processuais esteja em conformidade com o cálculo elaborado (8 - item 12 desta Ata de Correição);

16.3.3 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 51 do PGC, fazendo constar das atas homologatórias de acordo, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (8 – item 13 desta Ata de Correição).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.

PJeCOR

CorOrd 0000016-05.2025.2.00.0518





17 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

17.1 A Vara do Trabalho de Luziânia registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, com acréscimo de 23,8% (+319 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.346 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março – 440 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.760 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2024 e em 2025 (até o mês de março), ficou abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, o que realça o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua.

17.2 Foi recomendado apenas que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; que a Unidade abstenha-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, parágrafo único do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; que a Vara do Trabalho, ao adotar o procedimento de sentença líquida, previsto no artigo 103 do PGC, atente-se para que o lançamento do valor das custas processuais esteja em conformidade com o cálculo elaborado; e a observância das disposições contidas no artigo 51 do PGC, fazendo constar das atas homologatórias de acordo, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento





das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

17.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Luziânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. A Diretora de Secretaria, Veronica Ferreira Bueno, mostrou-se diligente e atenta às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

17.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

17.5 Sobre a atuação da Unidade no Projeto Garimpo, a Desembargadora Corregedora parabenizou o magistrado e servidores da Vara do Trabalho de Luziânia pela diligente atuação, ressaltando que, pela análise do referido processo administrativo que contempla as solicitações formalizadas pela Corregedoria Regional, não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Durante a execução do projeto, houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

17.6 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, o mesmo agradeceu a oportunidade e reiterou o pedido à Corregedoria no sentido de auxiliar o juízo, com a designação periódica de um magistrado substituto, com vistas ao incremento das pautas de audiências. Registrou elogios à Diretora de Secretaria e aos servidores da unidade pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres.





18 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Carlos Alberto Begalles, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a Vara do Trabalho de Luziânia cumpriu 3 das 4 metas nacionais. A Desembargadora Corregedora exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 14h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

